

Entidade Setorial Nacional Mantenedora



Associação Brasileira dos Fabricantes
de Materiais para Saneamento

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA
SANEAMENTO**

Av. Queiroz Filho, 1700 - Torre B – Conjunto 407 | Vila Hamburguesa |
São Paulo | SP | CEP 05319-000 | Fone/Fax: +55 (11) 3021-8026 |
asfamas@asfamas.org.br | www.asfamas.org.br



Entidade Gestora Técnica

TESIS

TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.

Rua Guaipá, 486 | Vila Leopoldina | CEP 05089-000 | São Paulo | SP
Tel./Fax: (11) 2137 9666
www.thesis.com.br
tesistpg@thesis.com.br

Programa Setorial da Qualidade

**Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios
Polioléfinicos para Água Potável de volume nominal até 3000 litros (inclusive)**

Emissão
Maio/2022

SQ/IT046



SQ/IT046 - Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive)

Rev. 12 – Maio/2022

SUMÁRIO

- 1 Introdução**
- 2 Produtos-alvo e propriedades avaliadas**
- 3 Documentos de referência do Programa**
- 4 Conceituação**
- 5 Requisitos do Programa Setorial da Qualidade**
- 6 Atividades de normalização**
- 7 Auditorias**
- 8 Avaliação da conformidade**
- 9 Relatórios elaborados e reuniões setoriais**

1 Introdução

O Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive) tem por princípio elaborar mecanismos específicos que garantam que os reservatórios de polietileno para água potável apresentem desempenho satisfatório, atendendo às necessidades dos usuários e não prejudicando a isonomia competitiva entre fabricantes.

Desta forma, o presente documento estabelece as condições técnicas, procedimentos, regulamentos e divisão de responsabilidades de todos os envolvidos no Programa Setorial da Qualidade (entidade setorial, empresas participantes, entidade gestora técnica, laboratório institucional e laboratórios prestadores de serviços) com o intuito de assegurar o atendimento aos objetivos do Programa Setorial da Qualidade.

Inicialmente, são apresentados os produtos-alvo e as propriedades avaliadas pelo Programa Setorial da Qualidade, conforme preconizado pelas normas e regulamentos técnicos pertinentes, que são listados em seguida. Visando uniformizar a linguagem utilizada no Programa Setorial da Qualidade, o documento apresenta uma conceituação dos termos comumente aceitos em qualidade.

A seguir, são abordados, no âmbito do Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive): a relação de requisitos avaliados para os produtos-alvo, atividades de normalização, procedimentos de auditoria, avaliação da conformidade e critérios para classificação das empresas, bem como relatórios elaborados e reuniões setoriais realizadas, abrangendo as responsabilidades de cada uma das partes envolvidas.

2 Produtos-alvo e propriedades avaliadas

Os produtos-alvo do Programa Setorial da Qualidade - PSQ são reservatórios para água potável com corpo em polietileno fabricados pelo processo de rotomoldagem ou sopro, e tampas em polietileno ou polipropileno fabricadas pelo processo de rotomoldagem, injeção ou sopro, com volume nominal de 300 até 2000 litros (inclusive).

São considerados produtos-alvo todos os reservatórios acima designados, produzidos, importados, comercializados ou distribuídos pela empresa participante do Programa, em todas as marcas de sua propriedade ou de terceiros, em todas as unidades fabris. As propriedades avaliadas pelo PSQ e descritas a seguir são especificadas na norma ABNT NBR 14799:2018.

- ✓ Aspectos visuais;
- ✓ Marcação;
- ✓ Dimensões;
- ✓ Tolerância de massa;
- ✓ Resistência ao impacto à temperatura ambiente;
- ✓ Opacidade;
- ✓ Toxicidade;
- ✓ Volume;
- ✓ Estanqueidade à água;
- ✓ Resistência ao impacto após acondicionamento em temperatura controlada (somente para reservatórios rotomoldados);
- ✓ Resistência à tração (somente para reservatórios soprados);
- ✓ Resistência à deformação em ambiente com temperatura de 50 °C.

Destaca-se que aspectos visuais e de marcação dos produtos-alvo não são considerados isoladamente para a classificação das empresas. Os critérios utilizados para classificação das empresas são apresentados no item 8 desse documento.

3 Documentos de referência do Programa

3.1 Normas e regulamentos técnicos

Os requisitos utilizados para avaliação dos produtos-alvo do Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios estão apresentados nos seguintes documentos normativos:

- ABNT NBR 14799:2018, Reservatório com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou em polipropileno, para água potável de volume nominal de até 3 000 L (inclusive) – Requisitos e métodos de ensaio;
- Portaria n° 384, de 17 de setembro de 2021, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

- Portaria de Consolidação – PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Ministério da Saúde – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – Anexo XX – Do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 52, de 26 de novembro de 2010, Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Dispõe sobre corantes em embalagens e equipamentos plásticos destinados a estar em contato com alimentos.

3.2 Documentos complementares

- ABNT NBR ISO/IEC 17000 – Avaliação de conformidade – Vocabulário e princípios gerais;
- ABNT NBR ISO 9000 – Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;
- SQ/IT047 – Condições para o credenciamento de empresas no Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive);
- Regimento Geral do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC);
- Licença de Funcionamento Ambiental de cada unidade fabril das empresas participantes do Programa ou protocolo de solicitação dessa licença, emitido pelo órgão competente do Estado em que a fábrica estiver instalada.

Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se que sejam verificadas as edições mais recentes das normas citadas nesse documento, assim como a vigência das Portarias e Resoluções citadas.

4 Conceituação

Os conceitos apresentados neste documento estão em conformidade ao Regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, conforme Portaria nº 79 de 14/01/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional do Governo Federal, e seguem as definições estabelecidas pela ABNT NBR ISO/IEC 17000 e pela ABNT NBR ISO 9000.

Qualidade

Grau em que um conjunto de características inerentes de um objeto satisfaz requisitos. (ABNT NBR ISO 9000, item 3.6.2).

Controle da qualidade

Parte da gestão da qualidade focada no atendimento dos requisitos da qualidade. (ABNT NBR ISO 9000, item 3.3.7).

Garantia da qualidade

Parte da gestão da qualidade focada em prover confiança de que os requisitos da qualidade serão atendidos (ABNT NBR ISO 9000, item 3.3.6).

Programa Setorial da Qualidade

Planejamento de atividades e ações de forma a atingir os objetivos relacionados nesse documento. Esse planejamento envolve atividades como:

- Revisões normativas permanentes;
- Prospecções acadêmicas e de aplicação do(s) produto(s) em uso;
- Realização periódica de auditorias em fábrica, revenda, canteiros de obra ou qualquer outro local passível de se obter o produto pronto para consumo;
- Realização sistemática de ensaios para avaliação da conformidade dos produtos;
- Estabelecimento de etapas evolutivas para melhoria da qualidade do setor.

Auditoria da qualidade

Processo sistemático, independente e documentado, para obter registros, afirmações de fatos ou outras informações pertinentes e avaliá-los de maneira objetiva para determinar a extensão na qual os requisitos especificados são atendidos (ABNT NBR ISO/IEC 17000, item 4.4).

Sistema de gestão da qualidade

Parte de um sistema de gestão com relação à qualidade. (ABNT NBR ISO 9000, item 3.5.4).

Empresa

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, é entendido como empresa o conjunto de responsáveis pela produção, comercialização, importação ou distribuição de um produto com uma marca ou combinações de marcas. Dentro da definição acima, incluem-se os seguintes casos:

- A empresa deve ser uma pessoa jurídica devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular no território nacional;
- A empresa é responsável pela conformidade não só dos produtos que fabrica, importa ou distribui, mas também que são comercializados com marcas de terceiros;
- A empresa é responsável pela conformidade não só dos produtos que comercializa ou distribui, mas também que são importados ou fabricados por terceiros;
- Caso a empresa possua mais de uma unidade fabril, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade dos produtos fabricados em todas as suas unidades fabris, mesmo que cada uma destas unidades fabris tenha um CNPJ distinto;
- Caso a empresa produza, distribua ou comercialize produtos de diversas marcas, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade de todos estes produtos, ou seja, para que a empresa seja considerada qualificada, é necessário que os produtos de todas as marcas produzidas, importadas, comercializadas ou distribuídas por ela estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa;

- Caso empresas distintas tenham um controle comum das suas operações, serão entendidas pelo Programa como fazendo parte de um mesmo grupo e, portanto, para que estejam em conformidade com o Programa, é necessário que todos os produtos fabricados, importados, comercializados ou distribuídos por estas empresas estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa.
- No caso de empresas importadoras ou distribuidoras de produtos alvo do Programa, essas só serão consideradas qualificadas, e as marcas dos produtos-alvo publicadas em relatórios setoriais, se:
 - houver exclusividade na importação, distribuição ou comercialização dos produtos alvo do Programa, demonstrada por meio de contratos ou instrumento jurídico equivalente ou;
 - todas as empresas importadoras ou distribuidoras dos produtos alvo do Programa forem avaliadas e se todas estiverem comercializando, distribuindo ou importando os produtos- alvo do Programa em conformidade com as normas técnicas e de referência do Programa.

Em todos os casos a classificação da empresa como conforme ou qualificada será realizada a partir dos resultados dos ensaios dos produtos-alvo (de mesma marca ou combinação de marcas), independentemente do local de coleta ou de fabricação.

Conformidade

Atendimento de requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade (ABNT NBR ISO 9000, item 3.6.11).

Não conformidade

Não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade (ABNT NBR ISO 9000, item 3.6.9).

Não conformidade eventual

Não atendimento eventual de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade.

Não conformidade sistemática

Não atendimento sistemático de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas brasileiras de referência do Programa Setorial da Qualidade. A não conformidade sistemática é caracterizada pela existência de um banco de dados construído a partir de resultados não conformes, obtidos de amostras coletadas em revendas, canteiros de obra ou fábricas pertencentes às empresas que participam ou não do Programa.

Não conformidade crítica

Trata-se de não atendimento aos regulamentos e procedimentos do Programa ou do não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas brasileiras de referência, em níveis muito distantes aos estabelecidos nesses documentos. São consideradas não conformidades críticas:

- Não permitir as auditorias em fábrica, qualquer que seja o local de coleta dos produtos-alvo, conforme procedimento do Programa;
- Não informar todas as unidades fabris ou todos os locais da fábrica em que os produtos-alvo são estocados;
- Não encaminhar à TESIS as amostras coletadas pelos auditores;
- Adulterar as amostras coletadas pelos auditores;
- Não informar a TESIS todos os produtos-alvo do Programa, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, sendo as marcas comercializadas ou não sob sua administração;
- Constatação da fabricação de produtos-alvo, cujos resultados das amostras coletadas nas unidades fabris sejam muito distintos dos resultados das amostras coletadas nos locais em que os produtos são disponibilizados aos usuários (esses últimos, resultados de reprovação);
- Constatação da fabricação de produtos-alvo de diferentes modelos ou marcas com resultados muito distintos entre si, ou seja, um tipo, um modelo ou marca com resultados de conformidade e outro com resultados de não conformidade;
- Constatação da fabricação de produtos-alvo (coletados em fábrica, centros de distribuição, revendas, canteiros de obra ou qualquer local passível de se obter o produto pronto para consumo) com resultados de não conformidade bem aquém dos limites especificados nas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa.

NTE (Norma Técnica de Empresa)

Norma técnica desenvolvida e consensada com as empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade, com base em estudos técnicos, experimentações e normas internacionais. No âmbito do Programa Setorial da Qualidade pode substituir a Norma Brasileira como referência para a realização das auditorias, pois sempre representa uma proposta de melhoria para a Norma Brasileira, ou então uma proposta de texto-base para uma norma ainda inexistente. É elaborada nos padrões da ABNT.

5 Requisitos do Programa Setorial da Qualidade

Os requisitos do Programa Setorial da Qualidade dependem dos documentos técnicos que são utilizados como base e do presente documento de Fundamentos do PSQ. Este documento é revisado anualmente, e extraordinariamente quando houver um fato relevante. Nesse Programa são utilizados os documentos relacionados no item 3 .

As condições, responsabilidades e procedimentos descritos neste documento estão de acordo com o Regimento Geral do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

5.1 Objetivos da qualidade



Os objetivos do Programa quanto à qualidade são:

- a) Atingir e manter a qualidade dos produtos, segundo as especificações técnicas pertinentes, de forma a atender às necessidades dos usuários;
- b) Prover de confiança os participantes do Programa de que a qualidade pretendida está sendo atingida e mantida;
- c) Prover de confiança os compradores do produto de que a qualidade pretendida está sendo alcançada e mantida nos produtos fornecidos;
- d) Fornecer informações que permitam o efetivo combate à não conformidade sistemática.

5.2 Responsabilidades dos participantes do Programa

Para cumprir os objetivos anteriormente colocados, o Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive) tem a seguinte divisão de responsabilidades:

5.2.1 ASFAMAS

A ASFAMAS – Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento é a Entidade Setorial Nacional Mantenedora do Programa Setorial da Qualidade. Suas atribuições são:

- a) Divulgar o Programa e seus resultados, a partir de decisão tomada em reunião do Programa;
- b) Representar institucionalmente o Programa como, por exemplo, no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H e no QUALIHAB da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. Ressalta-se que é permitida para a associação, através de seu "site", a indicação de participação no Programa Setorial da Qualidade, incluindo o uso de "link" para o "site" do PBQP-H;
- c) Atuar institucionalmente na normalização de reservatórios poliolefinicos para água potável para uso em edificações de forma a garantir que esta documentação atenda às necessidades dos usuários;
- d) Sensibilizar instituições que ainda não utilizam o Programa a fazê-lo;
- e) Conduzir discussões com o intuito de ampliar a abrangência do Programa, quer do ponto de vista de participação de novas empresas, quer do ponto de vista de ampliação dos produtos-alvo;
- f) Atuar no combate à não conformidade sistemática;
- g) Representar institucionalmente o Programa perante as empresas não participantes quando da intenção de credenciamento e informações divulgadas no âmbito do Programa;
- h) Arcar financeiramente a implementação do Programa;
- i) Descredenciar fabricantes participantes do Programa devido à inadimplência financeira.

5.2.2 TESIS

A TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda. é a entidade gestora técnica (EGT) de terceira parte contratada para fazer a gestão do Programa Setorial da Qualidade. Suas atribuições são:

- a) Credenciar e descredenciar empresas no Programa;



- b) Avaliar os reservatórios poliolefinicos para água potável produtos-alvo do Programa;
- c) Acompanhar a continuidade da conformidade dos produtos-alvo;
- d) Executar as auditorias;
- e) Realizar as coletas de produtos-alvo;
- f) Salvar o sigilo de informações confidenciais obtidas durante suas operações;
- g) Ter equipe de técnicos treinados, com familiaridade com métodos de ensaio e procedimentos de produtos, bem como com conhecimentos de técnicas de inspeção, garantia de qualidade e métodos de produção;
- h) Possuir local para armazenamento e recebimento de contraprovas de amostras submetidas aos ensaios laboratoriais. As contraprovas devem ficar armazenadas em locais que não prejudiquem as propriedades dos produtos-alvo, durante o tempo necessário para consubstanciar o combate à não conformidade realizado pelo Programa;
- i) Planejar os descartes de contraprovas em atendimento aos procedimentos aprovados pelas empresas participantes do Programa;
- j) Estar preparada para trabalhar em conjunto com a ASFAMAS e com o(s) laboratório(s) institucional(is) e laboratórios prestadores de serviço;
- k) Coordenar os procedimentos de inspeção, interpretação de relatórios e normalizações técnicas;
- l) Estar apta a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
- m) Apoiar tecnicamente os gestores do Programa;
- n) Ser responsável pelas informações técnicas contidas nos relatórios de sua autoria. Dentre os relatórios elaborados pela TESIS destacam-se os Relatórios Setoriais (em que são apresentadas as relações de empresas qualificadas, não qualificadas e marcas não conformes) e os Relatórios de Avaliação da Conformidade, utilizados para consubstanciar as denúncias contra as empresas que, sistematicamente, fabricam e/ou comercializam reservatórios poliolefinicos produtos-alvo do Programa em não conformidade técnica;
- o) Ser responsável, em todo documento de sua autoria que contenha a relação de empresas qualificadas, por incluir claramente os produtos-alvo avaliados, bem como as normas técnicas e de referência do Programa e os requisitos dessas normas que foram verificados no escopo da avaliação;
- p) Atualizar trimestralmente a classificação das empresas participantes do Programa e tornar pública tal classificação através dos Relatórios Setoriais que são disponibilizados no site da TESIS, no site do PBQP-H, dentre outros;
- q) Formalizar alterações, exclusões ou inclusões de requisitos, produtos-alvo, normas técnicas, regulamentos e portarias às empresas participantes do Programa, em reuniões setoriais convocadas com antecedência de 7 (sete) dias. As decisões, deliberações e prazos para cumprimento das novas exigências devem ser registradas nas atas de reunião;
- r) Enviar amostras para ensaio, após descaracterizá-las, quando possível;
- s) Efetuar o acompanhamento dos ensaios em laboratórios próprios ou institucionais do Programa, de forma a garantir o cumprimento de prazos e ajustes de métodos de ensaio, quando necessário;
- t) Coordenar Programas Interlaboratoriais relativos aos produtos-alvo do Programa, quando solicitados;
- u) Atuar na normalização dos produtos-alvo do Programa;
- v) Não ter interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais dos participantes, relativas aos produtos objeto do Programa.

5.2.3 Fornecedores de matérias-primas

Os fornecedores de matérias-primas fazem parte do Programa, cumprindo as seguintes tarefas:

- a) Prover financeiramente o Programa, seguindo a política de rateio de custos adotada;
- b) Somente fornecer matérias-primas que atendam aos requisitos estabelecidos nas normas de produtos, independentemente do volume, observando as condições gerais de fornecimento estabelecidas;
- c) Ser um agente de divulgação e sensibilização para que novas empresas venham a fazer parte do Programa;
- d) Apoiar as atividades laboratoriais do Programa.

No caso de uma empresa desrespeitar qualquer uma das condições acima, esta poderá ser descredenciada do Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive). No caso de uma empresa ser descredenciada do Programa, ela só poderá voltar a solicitar novo credenciamento após 12 meses a partir da data de seu desligamento.

5.2.4 Empresas que fabricam, importam, comercializam e/ou distribuem reservatórios poliolefinicos para água potável

As empresas que fabricam, importam, comercializam e/ou distribuem reservatórios poliolefinicos são responsáveis por garantir a qualidade dos produtos. Para isso, elas devem se comprometer, através de acordo, a cumprir as seguintes tarefas:

- a) Prover financeiramente o Programa, seguindo a política de rateio de custos adotada;
- b) Somente produzir, importar e fornecer produtos que atendam aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa;
- c) Implementar as ações necessárias para cumprimento das decisões registradas em ata de reunião relativas a mudanças em relação aos produtos-alvo, requisitos ou documentos referenciais do Programa;
- d) Apresentar a Licença de Funcionamento Ambiental das unidades fabris, ou o protocolo de solicitação dessa licença, emitidos pelo órgão competente do Estado onde as fábricas estiverem instaladas;
- e) Manter controle da qualidade em suas instalações de forma a sempre produzir em conformidade com as normas técnicas brasileiras e de referência do Programa;
- f) Manter registro de reclamações referentes ao desempenho dos produtos-alvo do Programa;
- g) Tomar as medidas apropriadas para sanar os problemas reclamados nos produtos-alvo do Programa e documentá-las;
- h) Somente reproduzir os documentos elaborados pela TESIS em seu inteiro teor;
- i) Permitir as auditorias advertidas e inadvertidas feitas pela EGT TESIS, garantindo acesso aos locais alvo da auditoria;
- j) Permitir o acesso de avaliadores da Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE às suas instalações e dependências durante a realização de auditorias da EGT.
- k) Não utilizar o nome da TESIS, sua marca ou logotipo, sem a expressa autorização por escrito da TESIS;
- l) Não utilizar a sua qualificação no Programa Setorial de forma indevida, por exemplo, para

- demonstração da conformidade de produtos que comercializa, importa, produz ou distribui que não são avaliados pelo Programa ou para demonstração da conformidade de características ou propriedades não especificadas nas normas de referência do Programa Setorial;
- m) Manter a TESIS atualizada com informações quanto a:
- Todos os produtos-alvo do Programa (volume nominal, cor e formato – ex.: tronco-cônico, tanque, etc. - de reservatórios poliolefinicos) produzidos, importados, e/ou comercializados pela empresa, sendo a marca comercializada ou não sob sua administração;
 - Alteração no controle societário da empresa;
 - Marcas ou combinações de marcas comercializadas sob sua administração;
 - Modificações nos produtos-alvo ou no método de produção;
 - Reclamações feitas à empresa referentes ao desempenho dos produtos-alvo do Programa Setorial, bem como as medidas para sanar os problemas reclamados;
 - Endereços de todas as suas fábricas que produzem os produtos-alvo do Programa, bem como dos locais de armazenamento dos produtos acabados;
 - Nome de pelo menos duas pessoas por fábrica, que serão os responsáveis pelo acompanhamento dos auditores;
 - Nome dos responsáveis da empresa perante o Programa.
- n) Se responsabilizar pelo envio à TESIS da(s) amostra(s) coletada(s) pelo auditor, com prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para entrega, a contar da data da auditoria, quando a(s) amostra(s) não for(em) retirada(s) pelo auditor;
- o) Não utilizar o logotipo do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H de forma indevida, por exemplo, no produto, ou em sua embalagem, ou mesmo em etiquetas e manuais que acompanham o produto. O logotipo não pode ser colocado no produto ou na embalagem de forma a ser entendido como marca de conformidade. Ressalta-se que é permitido para a empresa qualificada o uso do logotipo em sítios eletrônicos, folders e catálogos, respectivos especificamente aos produtos-alvo do Programa, bem como utilizar o seguinte modelo de divulgação nas embalagens dos produtos-alvo:
- “A empresa XXXX é participante do Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive).
Para verificar os fabricantes Qualificados, consulte o site do PBQP-H.”*
- p) Não omitir, durante a divulgação do Programa Setorial da Qualidade, informações referentes ao material e aos volumes nominais dos reservatórios de polietileno auditados pelo Programa;
- q) Caso a empresa tenha interesse em iniciar a produção de novos modelos e/ou marcas de produtos-alvo do Programa, ou iniciar novos processos de produção de produtos-alvo, a empresa se compromete a se submeter a uma avaliação técnica preliminar, a ser realizada pela TESIS, para garantir que estes novos produtos atenderão aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras e documentos de referência do Programa. Tal avaliação deve ser às próprias expensas do fabricante. O período de inserção destes produtos junto ao Programa tem duração de 6 meses, com possibilidade de uma única prorrogação por mais 6 meses. Ao final do período de inserção, todos os requisitos considerados pelo Programa deverão estar adequados para a qualificação da empresa. Enquanto os novos produtos estiverem no período de inserção, eles não serão apresentados nos documentos emitidos no âmbito do PSQ (Relatórios Setoriais, Atestado de Qualificação, etc.).

- r) As empresas participantes do Programa devem manter a TESIS informada sobre a aquisição, fusão ou implantação de novas unidades fabris. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios contendo as informações de data de aquisição e início das operações, entre outras. Após 90 dias da aquisição, fusão ou do início de operação (necessários para que a fábrica estabilize a sua produção), poderá ter início o “período de inserção” da unidade fabril junto ao Programa. Este período de inserção é opcional e deverá ser definido pela empresa participante do Programa, sendo às próprias expensas do fabricante. O período de inserção da unidade fabril junto ao Programa tem duração de 6 meses com possibilidade de uma única prorrogação por mais 6 meses. Ao final do período de inserção, todos os requisitos considerados pelo Programa deverão estar adequados para a qualificação do Grupo Econômico do qual a unidade fabril faz parte. Caso contrário, o Grupo Econômico será apresentado como não qualificado. Enquanto a unidade fabril estiver no período de inserção junto ao Programa, ela não será apresentada na relação de fábricas de empresas participantes nos documentos emitidos no âmbito do PSQ (Relatórios Setoriais, Atestado de Qualificação, etc.). Caso a empresa opte pela não realização do período de inserção, a nova unidade fabril passará imediatamente a ser relacionada como fábrica de empresa participante e será avaliada da mesma forma que as demais fábricas do Grupo Empresarial já participantes do Programa.
- s) A empresa deverá arcar financeiramente com todas as despesas decorrentes de auditoria adicional, de repetições de ensaios ou de ensaios em protótipos solicitados por ela ao Programa.

No caso de uma empresa desrespeitar qualquer uma das condições acima, esta poderá ser descredenciada do Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive). No caso de uma empresa ser descredenciada do Programa por quaisquer questões técnicas constantes neste item, ela só poderá voltar a solicitar novo credenciamento após 12 meses a partir da data de seu desligamento.

No caso de a empresa ser descredenciada por inadimplência, ela só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

No caso de a empresa ser descredenciada, ser classificada como não conforme ou ser desligada do Programa, a empresa deve interromper a utilização de todo material publicitário que contenha qualquer referência à sua participação no Programa Setorial da Qualidade.

Na hipótese da violação das obrigações contidas nesse item, a empresa poderá ser responsabilizada judicialmente pelas perdas e danos diretos e indiretos a que der causa, seja direta ou indiretamente.

As condições para que uma empresa possa se credenciar no Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive) constam do documento SQ/IT047 – Condições para o Credenciamento de Empresas no Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume nominal até 3000L (inclusive).

As empresas participantes do Programa devem manter a Entidade de Gestão Técnica Independente (EGTI) informada sobre a aquisição ou implantação de novas unidades fabris ou de novos processos de produção de produtos-alvo. Esta informação deve vir acompanhada de documentos comprobatórios da

data de aquisição e do início de operação das novas plantas industriais.

5.2.5 Laboratório institucional (Laboratório TESIS) e laboratórios prestadores de serviços

Os laboratórios utilizados pelo Programa – Laboratório Institucional (Laboratório TESIS) ou de terceiros (laboratórios prestadores de serviços) – devem cumprir às seguintes determinações:

- a) Possuir sistema da qualidade, o que implica ter técnicos treinados, gerente especializado, equipamentos adequados, calibração e manutenção periódicas, condições ambientais adequadas, condições adequadas de manuseio de corpos de prova e familiaridade com métodos de ensaio e procedimentos de produtos;
- b) Ausência de interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais do Programa;
- c) Ausência de influência externa;
- d) Não divulgar a terceiros, sob qualquer pretexto, por quaisquer meios, sem o consentimento formal da TESIS, informação privilegiada e confidencial, qualquer dado, metodologia, documentação, quer sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou pessoal, verbal ou escrita, que envolvam ensaios da TESIS ou de seus clientes;
- e) Estar ciente que, durante o período de prestação dos serviços para a TESIS, é vedado:
 - i. Fornecer ou projetar produtos que fazem parte do escopo do Programa Setorial;
 - ii. Aconselhar ou prestar serviços de consultoria às empresas participantes do Programa Setorial nas atividades relacionadas ao escopo do Programa;
 - iii. Fornecer serviços que possam comprometer a confidencialidade, objetividade ou imparcialidade dos seus processos.
- f) Desenvolver suas atividades com total imparcialidade, de forma a não comprometer a idoneidade da TESIS ou de empresa participante do Programa;
- g) Não aceitar, das partes envolvidas no Programa Setorial, qualquer tipo de lucro ou vantagem que possa comprometer a imagem da TESIS;
- h) Possuir local para armazenamento e recebimento de materiais, e para execução de ensaios;
- i) Estar preparado para trabalhar em conjunto com a TESIS;
- j) Ter integridade e manter sigilo de resultados e informações;
- k) Estar apto a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
- l) Permitir aos técnicos da TESIS o acompanhamento ou suspensão dos ensaios;
- m) Ser acreditado pela CGCRE nos ensaios realizados no âmbito do Programa Setorial.

6 Atividades de normalização

A gestão do Programa envolve o auxílio no desenvolvimento do plano de normalização setorial, com a realização de atividades como o apoio à elaboração de novas normas e a adequação contínua das normas existentes às necessidades do mercado e aos avanços tecnológicos.

A atividade de normalização inclui a elaboração de textos-base que permitam validar seu conteúdo através de sua adoção como referência do Programa Setorial da Qualidade, servindo futuramente como texto-base para as Normas Brasileiras. Tal procedimento também permite a adequação prévia do setor aos requisitos que serão especificados pelas Normas Brasileiras.

7 Auditorias

A TESIS pode realizar auditorias nas fábricas dos participantes do Programa, em revendas de materiais de construção, em canteiros de obras ou em qualquer outro local onde seja possível obter o produto pronto para consumo. Os procedimentos de auditoria adotados pelo Programa Setorial da Qualidade estão detalhados na sequência.

Estas auditorias são sempre realizadas com enfoque no produto final, ou seja, são verificadas as características dos produtos avaliados pelo Programa como produto final ao mercado consumidor. A periodicidade das auditorias é determinada pela TESIS, tendo em vista o histórico de resultados da empresa, suas ações corretivas, verificando-se a evolução, redução ou manutenção da qualidade dos produtos auditados.

A primeira auditoria realizada em uma fábrica deve ser notificada pela TESIS e programada com o representante da empresa, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes. As demais auditorias não são notificadas, devendo a empresa estar disponível para receber o auditor da TESIS a qualquer momento para a realização da auditoria na fábrica. A auditoria apenas pode ser iniciada com a participação ou notificação de um representante da empresa auditada.

De acordo com o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, também são realizados ensaios em produtos adquiridos no mercado e fabricados por empresas que não participam do Programa. Neste caso, estas empresas recebem carta informativa da Associação (entidade setorial nacional mantenedora do Programa), com uma via da norma brasileira pertinente anexa.

Sempre que uma empresa que não participa do Programa tiver histórico de não conformidade e for classificada como não conforme no âmbito do Programa, deverá ser informada sobre sua situação, através de correspondência enviada pela entidade setorial mantenedora. Caso seja solicitado pela empresa, o envio dos resultados das amostras avaliadas poderá ser feito pela entidade gestora técnica mediante autorização prévia da entidade setorial mantenedora.

Os resultados dos ensaios, realizados no Laboratório Institucional ou em laboratórios prestadores de serviços, referem-se às amostras obtidas diretamente da produção ou estoque das empresas, adquiridas da rede de revendedores de materiais de construção ou adquiridas em canteiros de obra.

8 Avaliação da conformidade

A cada trimestre, com base nos resultados das auditorias, é realizada, no âmbito do Programa Setorial da Qualidade, a avaliação da conformidade e a classificação das empresas seguindo os critérios descritos na sequência.

São identificadas as empresas cujos produtos foram analisados durante um período de tempo que permita o julgamento de sua conformidade em relação às normas brasileiras de referência do Programa. Tal identificação é efetuada através da seguinte classificação:

a) **Empresas em credenciamento** junto ao Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios

Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive): empresas que estão sendo submetidas a auditorias intensivas como forma de verificar suas condições para o credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no documento SQ/IT047;

- b) **Empresas Qualificadas:** empresas que participam do Programa e que apresentam histórico de conformidade em todos os produtos-alvo em relação aos requisitos de conformidade especificados nos documentos e nas normas técnicas de referência do Programa e apresentam a Licença de Funcionamento Ambiental válida de cada unidade fabril ou o protocolo de solicitação dessa Licença, emitidos pelo órgão competente do Estado onde as unidades fabris da empresa estiverem instaladas;
- c) **Empresas Não Qualificadas:** empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade cujos produtos-alvo apresentaram reprovações durante dois trimestres consecutivos em relação a pelo menos um dos requisitos de conformidade considerados pelo Programa para classificação das empresas, ou que, no período de análise, incidiram em alguma das não conformidades críticas descritas no item 4;
- d) **Empresas com produtos não conformes:** empresas que participam, que estão em período de credenciamento ou não participam do Programa e que possuem histórico de fabricação, importação, comercialização ou distribuição de produtos-alvo em não conformidade sistemática aos requisitos de conformidade considerados pelo Programa para classificação das empresas, especificados nos documentos ou nas normas técnicas de referência do Programa, ou empresas que participam ou estão em período de credenciamento que, no período de análise, incidiram em alguma das não conformidades críticas descritas no item 4;
- e) **Empresas ou unidades fabris não avaliadas no período:** empresas ou unidades fabris cujos produtos não puderam ser avaliados por pelo menos 2 trimestres consecutivos de coleta devido à paralisação da produção e da comercialização de produtos-alvo do Programa serão retiradas da relação de empresas (ou unidades fabris) participantes no Relatório Setorial e em outros documentos emitidos no âmbito do PSQ. Haverá a inserção de uma observação explicitando que a empresa (ou unidade fabril) participante não está produzindo os produtos-alvo do Programa.

8.1 Critérios utilizados para classificação das empresas

A classificação de uma empresa segundo as categorias acima apresentadas segue os seguintes critérios:

- a) A empresa será considerada **qualificada** desde que tenha um histórico e mantenha constante a conformidade de todos os produtos-alvo em relação aos requisitos analisados pelo Programa e que apresente o protocolo de solicitação ou a Licença de Funcionamento Ambiental válida de cada unidade fabril, emitidos pelo órgão competente do Estado onde as unidades fabris da empresa estiverem instaladas;
- b) Para que uma empresa seja considerada **qualificada**, é necessário que todos os produtos-alvo do Programa, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, em todas as suas unidades fabris e em todas as suas linhas, sendo as marcas comercializadas ou não sob sua administração, estejam em conformidade com os documentos e normas brasileiras de referência do Programa;
- c) Caso uma empresa qualificada apresentar, num trimestre de análise, reprovação em algum requisito verificado pelo Programa, ela continua sendo indicada como empresa **qualificada**, porém é alertada e solicitada da implementação de ações corretivas;
- d) A empresa que for considerada reprovada em relação a qualquer requisito considerado pelo Programa para classificação das empresas durante dois trimestres consecutivos é indicada como **não**

qualificada:

- e) A empresa que for considerada não conforme em relação a qualquer requisito especificado nos documentos e normas de referência do Programa e considerado para classificação das empresas durante três trimestres consecutivos, será indicada como **não conforme**;
- f) A empresa poderá ser indicada como **não qualificada** ou até mesmo como **não conforme** no trimestre de análise caso seja constatada pela TESIS qualquer não conformidade crítica, definida no item 4 deste documento;
- g) Sempre que uma não conformidade for identificada pela TESIS, a empresa será alertada através da carta de encaminhamento do Relatório de Auditoria e dos Relatórios Setoriais, e por meio de um "e-mail alerta", emitido para a empresa no instante em que os resultados dos ensaios chegam à TESIS;
- h) Quando se tratar de não conformidade factível de mudança da classificação da empresa de qualificada para não qualificada ou não conforme, este e-mail deverá conter tal informação, bem como as condições para a realização de uma auditoria adicional para constatação das ações corretivas no trimestre em questão, se existirem;
- i) Quando a não conformidade não alterar a classificação da empresa no Relatório Setorial, por exemplo no caso de ser o primeiro trimestre de reprovação da empresa, e mesmo assim esta tiver interesse em realizar auditoria adicional, a empresa deve se manifestar por e-mail solicitando a auditoria adicional à TESIS no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos;
- j) Após receber os documentos abordados nas alíneas g e h, a empresa tem até 7 (sete) dias corridos para apresentar suas reclamações, solicitar repetição de ensaios, auditoria adicional ou esclarecimentos relativos às avaliações realizadas;
- k) Caso a empresa tenha tomado as ações corretivas e queira solicitar uma auditoria adicional, ela deverá aprovar formalmente as condições apresentadas para realização da auditoria adicional, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a partir da data do e-mail que apresenta essas condições;
- l) A avaliação de uma empresa será o resultado global do desempenho de todas as fábricas que lhe pertencem, ou seja, todas as fábricas pertencentes à empresa devem produzir produtos em conformidade para que esta seja considerada qualificada às normas técnicas de referência do Programa;
- m) Uma empresa (ou marca comercial) é considerada **não conforme**, sendo participante ou não do Programa, quando:
 - i. Produzir sistematicamente pelo menos um dos produtos-alvo do Programa em não conformidade em relação a pelo menos um dos requisitos de conformidade utilizados para classificação das empresas, especificados pelos documentos e pelas normas brasileiras pertinentes;
 - ii. A não conformidade verificada no trimestre de análise for considerada crítica, de acordo com o item 4 do presente documento (para o caso de empresas participantes ou em credenciamento junto ao Programa).

9 Relatórios elaborados e reuniões setoriais

Deverão ser emitidos os seguintes relatórios por parte da TESIS.

9.1 Relatórios enviados às empresas Participantes do Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive)

9.1.1 Relatório de Auditoria

Este relatório, resultante da visita de auditoria, é enviado exclusivamente à empresa auditada. Seu conteúdo é confidencial e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa auditada;
- Nome(s) do(s) auditor(es);
- Nomes e cargos das pessoas contatadas;
- Descrição da auditoria e sua identificação através do local e data;
- Sumário dos resultados e das atividades desenvolvidas;
- Descrição das não conformidades, caso sejam constatadas.

9.1.2 Relatório Setorial

Este relatório é enviado trimestralmente à ASFAMAS, às empresas participantes do Programa e àquelas instituições nas quais o Programa apresenta vinculações (ex. PBQP-H; QUALIHAB). Apresenta a situação do setor verificada no trimestre em questão, para as empresas participantes e marcas acompanhadas, e a evolução para as empresas participantes em relação à qualidade desejada, sem, no entanto, fornecer nomes ou informações sobre os envolvidos.

Os Relatórios Setoriais apresentam também as classificações das empresas conforme a avaliação da conformidade apresentada neste documento.

As análises e resultados apresentados neste relatório têm como objetivo orientar as Associações participantes no estabelecimento de suas políticas setoriais de qualidade e produtividade.

A divulgação dos resultados do Relatório Setorial será decidida pela ASFAMAS a partir de decisão tomada em reunião do Programa. O fórum desta divulgação pode ser: Revista ANAMACO, CDHU, SEPURB, Ministério Público, PBQP-Habitat, etc.

9.1.3 Relatório de Acompanhamento do Programa Setorial da Qualidade

Este relatório é enviado anualmente à ASFAMAS e às empresas participantes do Programa. Tem como objetivo descrever sucintamente as atividades realizadas no ano anterior. Além disso, mostra os resultados alcançados pelo Programa e apresenta a evolução da qualidade do setor durante o último ano.

O relatório anual de acompanhamento das atividades realizadas apresenta também as metas e o planejamento das ações a serem implementadas no próximo ano.

9.2 Relatórios enviados às empresas em processo de credenciamento

9.2.1 Relatório de Auditoria

Este documento está descrito em 9.1.1.

9.2.2 Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento

A empresa em processo de credenciamento no Programa Setorial da Qualidade será auditada por seis meses pela TESIS. Ao fim deste período, será elaborado o “Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento”, enviado à empresa, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa auditada;
- Nome(s) do(s) auditor(es);
- Análise da evolução dos resultados encontrados;
- Classificação da empresa: apta ao credenciamento, inapta ao credenciamento ou necessita de um segundo período de credenciamento.

Os critérios desta classificação são definidos no documento SQ/IT047 – Condições para o Credenciamento de Empresas no Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive).

9.2.3 Relatório Setorial

Este documento está descrito em 9.1.2.

9.2.4 Relatório de Acompanhamento do Programa Setorial da Qualidade

Este documento está descrito em 9.1.3.

9.3 Relatório de Avaliação da Conformidade

Este relatório técnico é elaborado pelo Programa através de solicitação das entidades promotoras do Programa Setorial da Qualidade. Tem como objetivo embasar as ações de combate à não conformidade sistemática.

O Relatório Técnico de Avaliação da Conformidade apresenta a análise das amostras de uma determinada marca comercial coletadas em revendas de materiais para construção em diversas cidades do país ou outros locais onde seja possível adquirir o produto pronto para consumo. Além disso, são também apresentados neste documento:

- Os objetivos de um sistema hidráulico predial;
- As patologias que podem ser causadas pela utilização de reservatórios poliolefinicos não conformes;
- O Programa Setorial da Qualidade de Reservatórios Poliolefinicos para Água Potável de Volume Nominal até 3000 Litros (inclusive);
- As normas brasileiras de reservatórios de polietileno para água potável.

Ressalta-se que devido às análises das amostras apresentadas no Relatório Técnico de Avaliação da Conformidade, seu conteúdo é confidencial, e desta forma, após sua elaboração pela TESIS, é encaminhado à ASFAMAS em envelope lacrado, ou encaminhado digitalmente somente aos advogados da ASFAMAS para execução da representação ou para serem anexados aos inquéritos em andamento.



Apenas a promotoria e a parte têm acesso aos resultados dos ensaios.

Quando enviado fisicamente à ASFAMAS, juntamente com o relatório lacrado é encaminhada uma carta com uma explicação sucinta das não conformidades encontradas (sem revelar valores de ensaios ou demais dados confidenciais). O conteúdo da carta é suficiente para a elaboração da denúncia contra a empresa no Ministério Público.

Os Relatórios Técnicos de Avaliação da Conformidade lacrados são encaminhados pela ASFAMAS às entidades de defesa do consumidor para consubstanciar as denúncias contra as empresas que, sistematicamente, fabricam e/ou comercializam reservatórios poliolefinicos em não conformidade técnica.

9.4 Reuniões Setoriais

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, são realizadas reuniões setoriais para discussão de assuntos de interesse do setor, sejam eles técnicos e/ou institucionais. A periodicidade e datas para as reuniões são definidas pelo Programa. As reuniões devem ser agendadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a partir do encaminhamento de uma pauta detalhando os assuntos a serem tratados.

Após a reunião, a TESIS elabora uma ata e a encaminha a todos os participantes do Programa, presentes ou não na reunião. A empresa que participou da reunião tem o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ata de reunião, para contestar qualquer assunto detalhado no documento. Caso não haja contestação, a ata é considerada aprovada e as decisões tomadas passam a ser adotadas como regras do Programa.